



**Casa  
de  
Belém**

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

# Leão Amigo 02/2023

## Projeto Infância e Protagonismo



**2023**



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

ANEXO XIII

PARTE 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE				
<b>OSC PROPONENTE:</b>			<b>CNPJ:</b>	
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém			01.631.097/0001-01	
<b>DATA DE FUNDAÇÃO:</b>	<b>VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL:</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO CMDCA</b>		
26/10/1996	01/02/2022 a 31/01/2025	04		
<b>ENDEREÇO:</b>				
Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio				
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>DDD/TEL:</b>	<b>EMAIL:</b>
Salto	SP	13.321-460	(11) 4029-5929	diretoria@casadebelem.org.br
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>			<b>CPF:</b>	
Pedro Luiz Paulucci			596.894.398-04	
<b>RG:</b>	<b>CARGO:</b>	<b>FUNÇÃO:</b>		
6.171.371-5 SSP/SP	Presidente	Presidente		
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>	
Rua Tipuanas, 66 - Chácaras Flora		Itu/SP	13.306-650	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:</b>			<b>CPF:</b>	
Cristiane Valéria Fernandes da Fonseca			253.446.288-11	
<b>REGISTRO PROFISSIONAL:</b>				
CRESS 38.508				
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CARGO:</b>	<b>FUNÇÃO:</b>		
27.311.407-4 SSP/SP	Assistente Social	Assistente Social		
<b>NOME DO COORDENADOR DO PROJETO:</b>			<b>CPF:</b>	
Rita de Cássia Paes Maroni			291.711.588-20	
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CARGO:</b>	<b>FUNÇÃO:</b>		
34.075.392-4 SSP/SP	Coordenadora Técnica	Coordenadora Técnica		
<b>CUSTO DO PROJETO:</b>	70.000,00			



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

## PARTE 2:

### 1. HISTÓRICO

Em 1995, a partir da Campanha da Fraternidade proposta pela Igreja Católica no Brasil, cujo tema se referia à exclusão social, sob o lema: "Quem acolhe o menor a mim acolhe", a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito/Salto, sob orientação do Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, então Pároco, iniciou o Projeto do Abrigo buscando ser um lugar de acolhida, assim como foi a Gruta de Belém.

Em 26 de outubro de 1996, realizou-se a Assembleia de Fundação da Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém, em que além do trabalho realizado com as crianças acolhidas, o Serviço se empenhou no cumprimento das formalidades necessárias para o melhor funcionamento da Casa.

Sua inauguração aconteceu no dia 10 de novembro de 1996, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 136 – Vila Nova, casa esta, cedida pelo casal Arnaldo Lázaro Corti e Jane Mariza M. Corti, ali permanecendo por três anos.

A primeira formalidade a ser executada, foi o Registro do Estatuto da Associação no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, em 17 de dezembro de 1996. No ano seguinte, a luta foi junto aos poderes Executivo e Legislativo, para que a Casa de Belém fosse declarada Utilidade Pública Municipal, o que aconteceu em maio de 1997 pela Lei 1993/97.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tomou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pelo Poder Judiciário. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público, e assim, em agosto de 1997, conquistava-se um novo espaço para a instalação do Serviço e, pela lei municipal 2015/97, o prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido ao Serviço em regime de comodato pelo período de 20 anos. Em 18 de agosto de 2017, a lei nº 3.686 dispôs sobre a Concessão de Direito Real de uso do referido imóvel com a finalidade de sediar a Associação Promocional Nossa Senhora das Graças, pelo prazo de mais 10 anos, onde permanece até os dias atuais.

Ao longo dos anos, a Casa de Belém recebeu uma ampla reforma em seu espaço físico, buscando melhor adequação de suas instalações e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade para habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e afeto.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém, caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Proteção Integral sob Acolhimento Institucional.

A instituição atua de acordo com a Resolução que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e recomendações das Resoluções Nº 23/2013 e



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que trata do processo de expansão qualificada e do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional.

Cadastrada no CNPJ nº 01.631.097/0001-01, foi reconhecida como Utilidade Pública Municipal em maio de 1997, registrada no Conselho Nacional da Assistência Social em novembro de 2002, Utilidade Pública Estadual, em julho de 2003, Utilidade Pública Federal em outubro de 2003, sendo certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) em julho de 2012. Em abril de 2000, a Casa de Belém obteve seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e em 11/04/2002 obteve seu registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Todas as certificações são renovadas conforme as normativas vigentes.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém - conforme Estatuto, tem por finalidade:

I - Promover e executar programas de orientação destinados a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco social, através de atividades, palestras e apoio sócio-familiar-educativo.

II - Promover acolhimento institucional de crianças de 0 a 12 anos em regime de abrigo conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhadas pelas autoridades competentes.

A Casa de Belém tem como Missão: "acolher temporariamente as crianças vítimas de qualquer tipo de violência proporcionando-lhes condições favoráveis ao seu desenvolvimento, resgate da autoestima, possibilitando o direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva".

A Instituição possui equipe profissional interdisciplinar que atua direta e indiretamente nos cuidados às crianças acolhidas, vítimas de qualquer tipo de violação de direitos, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social, direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva e garantia de direitos.

## 2. NOME DO PROJETO

Infância e Protagonismo

### 2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

É possível observar que o foco das necessidades infantis está nas questões básicas de sobrevivência como, alimentação, higiene, saúde e crescimento físico, muitas vezes, desconsiderando a importância dos aspectos sociais, emocionais e



# Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

cognitivos, no entanto, considera-se que estes estão estreitamente interligados e garantem assim o chamado 'desenvolvimento pleno'.

Segundo Maluf (2012) 'os primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento biopsicossocial da criança, pois é um período em que a mesma está construindo sua identidade e grande parte da sua estrutura física, afetiva e intelectual'.

Observa-se que o Art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõe que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade".

E ainda fica disposto no art. 4º que "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência social e comunitária."

No entanto, muitas famílias vivenciam situações diversas, onde nem sempre é possível salvaguardar a efetivação de tais direitos. Ao contrário, o seio familiar torna-se por vezes o violador de tais direitos e um risco para o desenvolvimento da criança.

Dessa forma, a Casa de Belém atua na Alta Complexidade enquanto serviço de acolhimento provisório e de caráter excepcional, sendo que este projeto visa compreender as necessidades das crianças acolhidas, para além das necessidades básicas de sobrevivência, e promover ações que favoreçam seu desenvolvimento e autonomia, através de sua participação social e cultural.

## 2.2 JUSTIFICATIVA

O Serviço de Acolhimento Institucional, previsto pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), caracteriza-se como uma alternativa de proteção que proporcionará o que a criança e/ou adolescente necessitar, com o objetivo de reintegração familiar, prioritariamente na família nuclear ou extensa e excepcionalmente em família substituta.

Trata-se então, de uma medida de proteção provisória e excepcional, que garante o afastamento da criança do contexto familiar apenas em situação de risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Dessa forma há a necessidade de proporcionar à criança, uma rotina que garanta o direito de participação na vida social e comunitária, com oportunidades de socialização e de desenvolvimento da autonomia, justificando-se assim a pertinência e necessidade de um projeto que possa contemplar atividades culturais e de lazer, que sejam realizadas de modo individualizado e/ou grupal considerando o interesse, as habilidades e o estágio de desenvolvimento, necessidades e individualidades de cada criança.

*[Handwritten signatures and initials]*  
5



# Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

## 2.3 OBJETIVO GERAL

Incentivar o exercício do protagonismo infantil promovendo importantes espaços para a participação social, resgate da autoestima e o acesso à cultura e ao lazer.

## 2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1 Garantir a participação social através de atividades de acesso à cultura e ao lazer.
- 2 Realizar atividades que favoreçam o resgate da autoestima.

## 3. DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO

A Casa de Belém encontra-se localizada em território urbano, região centralizada e acessível aos serviços e equipamentos das políticas públicas de saúde, educação e assistência social, além de espaços de lazer e convivência.



## 4. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho terá como base a especificidade do Serviço de Acolhimento, sendo este realizado em caráter excepcional e provisório, devendo as crianças retornar o mais breve possível para o seio familiar.

Para tanto é elaborado para cada criança acolhida um Plano Individual de Atendimento (PIA), sendo este a ferramenta primordial para a execução do trabalho com as crianças e suas famílias, visando nortear as ações internas e externas (alimentação, transporte, medicamento, vestimenta, cuidados com higiene, saúde, educação, cultura e lazer, dentre outros) realizados pela equipe de monitoria e equipe técnica.

Neste projeto, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), busca-se a garantia do direito fundamental das crianças à Convivência Comunitária, devendo estas, estarem incluídas no âmbito da coletividade e comunidade, para que possam se desenvolver adequadamente e aprendam a conviver em sociedade.

Da mesma forma, busca-se o incentivo à autonomia, ao resgate de sua autoestima e valorização de sua individualidade, através da programação de atividades recreativas, culturais e sociais.

A Casa de Belém oferta às crianças acolhidas atividades de recreação e lazer, bem como brincadeiras direcionadas para as faixas etárias das crianças nos espaços



# Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

internos da Instituição e em espaços externos como praças e parques, dentre outros.

A fim de favorecer a individualidade e o resgate da autoestima, as crianças terão a oportunidade de irem ao salão de cabeleireiro e receberem cuidados individuais. Ressalta-se ainda que, a guarda dos pertences pessoais de cada criança é realizada de forma individualizada.

Da mesma forma, será comemorado o aniversário de cada criança em sua respectiva data com bolo, refrigerante/suco, bexigas, doces, velas, decoração, entrega de um presente e o momento do "parabéns", enaltecendo sua individualidade e incluindo a criança no planejamento desta data, através da escolha de seu personagem, das cores dentre outras.

Serão realizados ainda, eventos em datas comemorativas como, por exemplo, dia do circo, dia do índio, dia da água, festa junina, dia das crianças, natal, ano novo, dentre outras, a fim de proporcionar às crianças acolhidas vivências culturais e de lazer com atividades diferenciadas e prazerosas em sua rotina.

As atividades acima descritas serão acompanhadas pelas monitoras e equipe técnica, que planejarão e executarão as mesmas juntamente com as crianças, garantindo assim o exercício de seu protagonismo e sua participação ativa.

Para a garantia de acesso aos espaços, sejam eles públicos ou privados, de escola, cultura ou lazer, será utilizado o transporte próprio da instituição.

Também é prevista a aquisição de 4 (quatro) computadores, a fim de realizar pesquisas, impressões gráficas e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades descritas, bem como de outras pertinentes à rotina da instituição.

## 5. BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA

- a. Crianças de 0 a 06 anos (x)
- b. Crianças de 07 a 11 anos (x)
- c. Adolescentes de 12 a 14 anos ( )
- d. Adolescentes de 15 a 17 anos ( )
- e. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes ( )
- f. Outros ( )

## 6. DIRETRIZES

I - Diretriz: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Projetos inovadores e/ou complementares que visem ao desenvolvimento de ações que fortaleçam os serviços de acolhimento institucional de forma a fomentar metodologias de boas práticas, por meio de:

- c. Projetos que foquem no protagonismo do público atendido (crianças, adolescentes e familiares).



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

**7. NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA ESTÃO PREVISTAS PARCERIAS DE ALGUMA NATUREZA ENTRE A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO. EMPRESAS, CONSELHOS DE POLÍTICAS SETORIAIS, ETC?**

Sim (x) Não ( )

**7.1 DESCREVA A EXECUÇÃO DA PARCERIA**

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é uma das políticas que apresenta algumas diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado, além de prever a articulação entre políticas públicas e seus serviços, para atender as necessidades das famílias e seus integrantes.

A rede é composta pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGD), Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário, CREAS, CRAS, Organizações Não Governamentais (ONGs) e outras entidades de assistência social e/ou defesa de direitos deste segmento.

O trabalho realizado em conjunto com parceiros privados ocorre através da participação ativa dos mesmos com visitas programadas e eventos em datas comemorativas, onde as crianças contam com a presença dos mesmos que podem desenvolver brincadeiras, atividades recreativas e doações diversas.

Respeitando-se o grau de desenvolvimento de cada criança acolhida, está poderá ser inserida em atividades esportivas, recreativas e culturais disponibilizadas pelo município, por meio de parcerias com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer além dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

**8. RESULTADOS QUE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ TRAZER PARA OS BENEFICIÁRIOS**

- 1 Crianças engajadas nas atividades propostas pela equipe;
- 2 Crianças participando ativamente do planejamento das atividades comemorativas;
- 3 Crianças com acesso à atividades culturais e de lazer, espaços públicos e privados.

**9. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?

Sim (x) Não ( )

**9.1 DESCREVA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

O sistema de Monitoramento e Avaliação ocorre de maneira ininterrupta, favorecendo a revisão das ações e dos objetivos propostos no Plano Individual de Atendimento (PIA), bem como das atividades propostas através dos registros documentais e de imagens, sempre respeitando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento das crianças acolhidas.

Contamos ainda com visitas do Poder Judiciário e Promotoria local, de forma sistematizada, com o objetivo de fiscalizar o funcionamento e as ações executadas no Serviço de Acolhimento.



# Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

## 10. MARCO LÓGICO

OBJETIVO GERAL	INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE QUANTITATIVOS (%)	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS (O QUE PODE CAUSAR A NÃO EXECUÇÃO)	MEDIDA(S) MITIGADORA(S) DO(S) RISCO(S) (AÇÕES PREVENTIVAS)
Incentivar o exercício do protagonismo infantil promovendo importantes espaços para a participação social, resgate da autoestima e o acesso à cultura e ao lazer.	100% das crianças acolhidas, respeitando seu grau de compreensão e desenvolvimento, participando de atividades culturais e de lazer, internas e externas;  100% das crianças participando de ações que favoreçam o resgate e fortalecimento de sua autoestima.	Execução das atividades comprovadas por meio de registro de imagens para arquivo da instituição e pessoal de cada criança.	A não autorização de saída da criança do acolhimento pelo Poder Judiciário;  A recusa da criança em participar de alguma atividade proposta.	Informar às saídas por meio de ofícios ao judiciário e solicitar autorização antecipadamente sempre que necessário;  Diálogo e participação efetiva da criança no planejamento e execução das atividades, respeitando seu grau de compreensão e desenvolvimento;  Diálogo franco e respeito ao desejo individual de cada criança.
OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE QUANTITATIVOS (%)	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS (O QUE PODE CAUSAR A NÃO EXECUÇÃO)	MEDIDA(S) MITIGADORA(S) DO(S) RISCO(S) (AÇÕES PREVENTIVAS)
1 Garantir a participação social através de atividades de acesso à cultura e ao lazer.	100% das crianças acolhidas, respeitando seu grau de compreensão e desenvolvimento, participando de atividades culturais e de lazer, internas e externas.	Execução das atividades comprovadas por meio de registro de imagens para arquivo da instituição e pessoal de cada criança e lista de frequência, quando oportuno.	A não autorização de saída da criança do acolhimento pelo Poder Judiciário;  A recusa da criança em participar de alguma atividade proposta;  Ausência de condições de saúde das crianças.	Informar às saídas por meio de ofícios ao judiciário e solicitar autorização antecipadamente sempre que necessário;  Diálogo e participação efetiva da criança no planejamento e execução das atividades, respeitando seu grau de compreensão e desenvolvimento e desejo individual de cada criança;  Buscar atendimento médico e alterar a data de execução das atividades.

*[Handwritten signatures and initials]*

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460  
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: [diretoria@casadebelem.org.br](mailto:diretoria@casadebelem.org.br)



# Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

Realizar atividades que favoreçam o resgate da autoestima.	100% das crianças participando de ações que favoreçam o resgate e fortalecimento de sua autoestima.	Registro de imagens para arquivo da instituição e pessoal de cada criança.	A recusa da criança em participar de alguma atividade;	Diálogo e participação efetiva da criança no planejamento e execução das atividades, respeitando seu grau de compreensão e desenvolvimento;
METAS	INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE QUANTITATIVOS (%)	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS (O QUE PODE CAUSAR A NÃO EXECUÇÃO)	MEDIDA(S) MITIGADORA(S) DO(S) RISCO(S) (AÇÕES PREVENTIVAS)
Crianças com acesso aos espaços públicos e privados.	100% das crianças acolhidas, respeitando seu grau de compreensão e desenvolvimento acessando espaços públicos e privados.	Registro de imagens para arquivo da instituição e pessoal de cada criança.	Crianças em fase inicial de desenvolvimento.	Priorizar sua participação em atividades internas.
Crianças com acesso à atividades culturais e comemorativas.	100% das crianças, respeitando seu grau de compreensão e desenvolvimento, participando ativamente do planejamento de atividades culturais e comemorativas na instituição.	Registro de imagens para arquivo da instituição e pessoal de cada criança.	Ausência de condições de saúde das crianças.	Buscar atendimento médico e reprogramar a data de execução das atividades.
Crianças com acesso à atividades esportivas.	100% das crianças com idade adequada, participando de atividades esportivas.	Registro de imagens para arquivo da instituição e pessoal de cada criança, lista de presença quando oportuno.	Crianças sem interesse em participar de atividades esportivas;	Diálogo franco e respeito ao desejo individual de cada criança.
			Crianças em fase inicial de desenvolvimento.	Elaboração de nova proposta de participação, de acordo com o interesse de cada criança.
				Aguardar idade e desenvolvimentos que a permitam ingressar na atividade.

17/5/11  
Café  
P. Bm  
S

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460  
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: [diretoria@casadebelem.org.br](mailto:diretoria@casadebelem.org.br)



# Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

Crianças com acesso à atividades que proporcionem o resgate e fortalecimento de sua autoestima.	100% das crianças, respeitando seu grau de compreensão e desenvolvimento, participando de atividades que proporcionem o resgate e fortalecimento de sua autoestima.	Registro de imagens para arquivo da instituição e pessoal de cada criança.	Crianças sem interesse em participar das atividades propostas.	Diálogo franco e respeito ao desejo e interesse individual de cada criança.
---	---	--	--	---

## 11. RECURSOS HUMANOS

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente e como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO PROJETO	VÍNCULO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇOS, VOLUNTÁRIO)
Adriana Ap.Silva Roveri	Ensino Médio	Monitora I	CLT
Magali P. M. Stevanini	Ensino Médio	Auxiliar Monitora	CLT
Lais Fernandes da Silva	Superior	Psicóloga	CLT

## 11. CRONOGRAMA

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	Infância e Protagonismo
Título da proposta:	


Rua Carlos Gomes, 345 - Jd. Santo Antônio - Salto/SP - CEP: 13321-460  
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br



# Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

## Cronograma de execução das atividades

ATIVIDADES	10 Meses (a partir de Março/2023 ou do mês em que a execução da proposta for iniciada)									
	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
<b>Atividades de acesso à cultura, esporte e lazer.</b>										
Mapear as atividades culturais disponibilizadas no município	X						X			
Mapear as atividades esportivas disponibilizadas no município	X						X			
Mapear os espaços de lazer existentes no município e proximidades	X						X			
Articular reuniões de rede para discutir casos e possibilidades de inserção em atividades culturais e esportivas			X							X
Rodas de conversa com as crianças acolhidas a fim de elencar interesses e possibilidades de inserção em atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inserir às crianças em atividades esportivas e culturais, de acordo com seu interesse e possibilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejar as saídas do serviço de acolhimento para os espaços públicos e/ou privados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar pesquisa de datas comemorativas	X					X				
Elaborar junto às crianças um calendário de datas comemorativas e eventos a serem realizados.	X					X				

*[Handwritten signature]*  
CE

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460  
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br



# Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

12.1. Despesas com Bens Permanentes	Valor Total									
	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
<b>Computador – 4 Unidades</b> -Processador Intel Core i5-4570 3.6GHz 6MB LGA 1150 4a. Geração Tray -Cooler Duex P/ Processador LGA 1150/1151/155/1156 95W -Mother KP-H81K LGA 1150 DDR3 H81 Usb 3.0 2.0 HDMI PCIe NVMe - Memória Value Tech 8GB DDR3 1600Mhz Dual Chip - VT21UD120112 - SSD M.2 512GB Patriot P300, NVMe, PCIe - Gabinete C3 Tech Mini Tower Micro-ATX MT-29BK C/Fonte 2 baixas Cabo de Força 1.20MT Preto Inmetro - Monitor LG 19.5 LED HDMI, D- SUB VESA Preto 20MK400H Teclado Usb com Teclado Numérico, Preto Lecoo By Lenovo KB101 - Mouse Óptico Usb, Ergonômico, 1200 Dpi Lecoo By Lenovo - MS101	9.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>9.284,00</b>	<b>0,00</b>								

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460  
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4028-7696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br

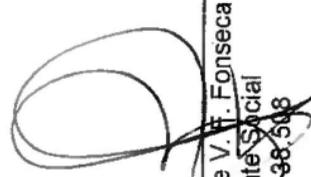


# Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
 CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

12.3 Despesas de custeio/ consumo											
Descrição dos itens de Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Valor Total
	Alimentação	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
Material Escritório	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	650,00	650,00	650,00	3.250,00
<b>Valor total</b>	1.300,00	700,00	1.300,00	1.300,00	700,00	1.300,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	11.716,00
<b>Total Geral</b>	14.429,00	4.545,00	5.145,00	4.545,00	5.145,00	7.171,20	7.171,20	7.171,20	7.171,20	7.171,20	70.000,00

Estância Turística de Salto, 27 de Abril de 2023.

  
 Cristiane V. F. Fonseca  
 Assistente Social  
 CRESS 98.508

  
 Rita de C. P. Maroni  
 Coordenadora Técnica  
 CRESS 40.252

  
 Laís F. da Silva  
 Psicóloga  
 CRP 06/140152

  
 Pedro Luiz Paulucci  
 Presidente

  
 Roseli N. de Souza  
 Coord. Adminstr/Financ.  
 RG.10.600.825-0